



**ATA DA 1831ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Às nove horas do dia trinta e um do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, sito na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a milésima octingentésima trigésima primeira reunião ordinária da sua Diretoria Executiva, sob a presidência do Diretor-Presidente, Sr. José Alex Botelho de Oliva, M.Sc, e com a presença do Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Francisco José Adriano, do Diretor de Operações Logísticas, Sr. Carlos Henrique de Oliveira Poço, do Diretor de Engenharia, Sr. Hilario Seguí Dias Gurjão, e do Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade, Sr. Cleveland Sampaio Lofrano. Havendo número legal, o Diretor-Presidente declarou abertos os trabalhos, tendo como Secretário, o Sr. Raul Moura de Sá. Passando ao Item I da Pauta: **ABERTURA**, submeteu aos Diretores a Ata da Reunião anterior que lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Prosseguindo, foram apresentadas as matérias constantes do Item II da Pauta, **ORDEM DO DIA** que, examinadas e discutidas, foram colocadas em votação, tendo recebido as seguintes manifestações: **II.1** – com base nos registros contidos no expediente nº 31266/17-89, que tratou de aprovar o novo Regimento da Unidade de Segurança, elaborado pelo Grupo de Trabalho designado pela Resolução DIPRE nº 19.2017, cujo objeto é a elaboração de estudos, análises e proposições da estrutura organizacional da Guarda Portuária, o assunto foi retirado de pauta; **II.2** – com base nos registros contidos no processo nº 29634/17-38, que tratou de aprovar o Relatório Final elaborado pelo Grupo de Trabalho designado pela Resolução DIPRE nº 316.2016, de 20-12-2016, cujo objeto é a realização de levantamento de todo o patrimônio utilizado nas operações da Guarda Portuária, o assunto foi retirado de pauta; **II.3** – com base nos registros contidos no processo nº 30750/17-36, considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 03-08-2017 e com base no artigo 24, inciso II e §1, da Lei Federal nº 8.666/93, **decidiu** autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **RUIVO & RUIVO COMÉRCIO DE ADESIVOS E LETREIROS**



LTDA. – ME, objetivando a prestação de serviços de criação, troca e aplicação de adesivos em 10 (dez) motocicletas da Superintendência da Guarda Portuária, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias, a partir da ordem de serviço, no valor global de **R\$ 709,56** (setecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 436.2017;* **II.4** – com base nos registros contidos no processo nº 22878/17-44 e considerando a autorização de participação do Sr. Cleveland Sampaio Lofrano, Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade, na Visita Técnica ao Porto de Antuérpia, na Bélgica, em função da participação da CODESP, como apoiadora na 15ª Edição do Santos Export 2017, conforme Decisão Direxe nº 394.2017, **decidiu** determinar que o Diretor Administrativo e Financeiro responda interinamente pelos atos da daquela Diretoria. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 437.2017;* **II.5** – com base nos registros contidos no processo nº 62698/14-25 e considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 21-08-2017, **decidiu** aprovar a nova minuta de Contrato de Transição e a sua respectiva celebração com a **PETROBRÁS TRANSPORTES S/A – TRANSPETRO**, objetivando a utilização de área e tubovias situadas na Alamoia para movimentação de petróleo, derivados de petróleo, álcool ou qualquer outro correlato, na margem direita, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo o respectivo instrumento ser encaminhado ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, ANTAQ e Conselho de Administração, para ciência, posteriormente a sua celebração. Determinou, também, que a área gestora providencie a numeração do processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 438.2017;* **II.6** – com base nos registros contidos no processo nº 45837/12-11, considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 17-08-2017, e conforme item 4.7, da Norma Interna de procedimentos administrativos de alçada do CONSAD, **decidiu** propor ao Conselho de Administração a autorização de **Aditamento** ao Contrato DP/74.2013, celebrado com o **CONSÓRCIO PORTO PARA A VIDA**, objetivando a prestação de serviços de conservação, limpeza geral, varrição, recolhimento e destinação final dos resíduos/lixo, gerados no Porto de Santos, a fim de prorrogar seu prazo por mais



12 (doze) meses, no valor principal de **R\$ 7.606.664,23** (sete milhões e seiscentos e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), com cláusula rescisória, quando da assinatura de novo instrumento contratual, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Determinou, ainda, que a Diretoria de Engenharia faça os procedimentos para imediata abertura de novo processo licitatório. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 439.2017; II.7* – com base nos registros contidos no processo nº 29245/17-76 e considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 25-07-2017, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) tipo PABX, modelo Openscape Business X5W versão 2 da UNIFY, com prazo de execução de 15 (quinze) dias e valor global estimado de **R\$ [REDACTED]** ([REDACTED]). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 440.2017; II.8* – com base nos registros contidos no processo nº 21959/15-47 e considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 18-08-2017, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Contrato DP/60.2015, celebrado com a empresa **LABFIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. – EPP**, objetivando a prestação de serviços suporte e manutenção de equipamentos de informática do parque da CODESP, com fornecimento de peças, a fim de prorrogar seu prazo por mais 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste contratual previsto na cláusula 5ª do citado contrato de 4,26%, passando o valor global para **R\$ 234.521,81** (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 441.2017; II.9* – com base nos registros contidos no processo nº 31430/17-21, considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 03-08-2017, e com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **decidiu** autorizar a aquisição, por dispensa de licitação, de publicações oficiais do Framework COBIT, da **ASSOCIAÇÃO DE AUDITORIA E CONTROLE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – ISACA**, para fins de consulta e



apoio na implantação da governança de tecnologia da informação, que está sendo requisitada por diversos órgãos externos, no valor de **US\$ 100,00** (cem dólares), valor estimado de **R\$ 315,00** (trezentos e quinze reais), podendo variar de acordo com o câmbio no dia da contratação. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 442.2017; II.10* – com base nos registros contidos no processo nº 17547/17-38, **decidiu** acolher o Relatório da Pregoeira, designada para o recebimento e julgamento das propostas apresentadas referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2017**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e encaminhamento de ligações de longa distância (STFC-LD), de acordo com as normas e regulamentos da ANATEL, com a disponibilização de estações móveis, em regime de comodato, pelo prazo de 15 (quinze) meses, bem como, homologar e adjudicar os citados serviços à empresa **CLARO S.A**, no valor global de **R\$ 392.144,10** (trezentos e noventa e dois mil e cento e quarenta e quatro reais e dez centavos). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 443.2017; II.11* – com base nos registros contidos no processo nº 20312/17-32, **decidiu** acolher o Relatório do Pregoeiro, designado para o recebimento e julgamento das propostas apresentadas referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2017**, por Sistema de Registro de Preço, objetivando a aquisição, sob demanda, de material de consumo e equipamentos para o Programa de Controle da População de Animais Domésticos do Porto de Santos, bem como:

a) homologar e adjudicar as citadas aquisições às empresas: **EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINÁRIA LTDA. – ME**, para os itens 03, 05, 06, 10, 11, 12, 16, 18, 26, 43, 56, 57 e 58, no valor total de **R\$ 4.709,77** (quatro mil e setecentos e nove reais e setenta e sete centavos); **A N ROTA – EPP**, para os itens 09, 13, 14, 23, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 61 e 62, no valor total de **R\$ 19.701,50** (dezenove mil e setecentos e um reais e cinquenta centavos); **REND BRASIL LTDA. – EPP**, para os itens 22, 40 e 42, no valor total de **R\$ 3.883,08** (três mil e oitocentos e oitenta e três reais e oito centavos); **UNO COMERCIAL EIRELI – EPP**, para o item 31, no valor total de **R\$ 2.699,14** (dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).

b) cancelar os itens 01, 02, 19, 34, 39, 41 e 49, sendo que os itens 04, 07, 08, 15,



17, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 59 e 60 foram desertos. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 444.2017; II.12* – com base nos registros contidos no processo nº 24891/17-83, **decidiu** acolher o Relatório do Pregoeiro, designado para o recebimento e julgamento das propostas apresentadas referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2017**, por Sistema de Registro de Preço, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de TV e demais acessórios para visualização de câmeras do Porto de Santos, bem como: **a)** homologar e adjudicar as citadas aquisições à empresa **STATUS INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA. – ME**, para o grupo 01, no valor global de **R\$ 9.509,95** (nove mil e quinhentos e nove reais e noventa e cinco centavos); **b)** cancelar na aceitação o grupo 02 e item 03. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 445.2017; II.13* – com base nos registros contidos no processo nº 20594/17-96, **decidiu** acolher o Relatório do Pregoeiro, designado para o recebimento e julgamento das propostas apresentadas referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2017**, objeto é a aquisição de equipamentos fotográficos para registro de imagens de eventos, de autoridades, de comitivas em visita ao Porto de Santos e demais demandas da empresa, bem como, homologar e adjudicar as citadas aquisições à empresa **PRISMA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI – EPP**, no valor global de **R\$ 12.340,00** (doze mil e trezentos e quarenta reais). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 446.2017; II.14* – com base nos registros contidos no processo nº 32347/15-52 e considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 10-07-2017, **decidiu** autorizar a prorrogação do **TERMO DE COOPERAÇÃO** celebrado com a empresa **COMEDI COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E ENSINO DE IDIOMAS LTDA. – ME (ESCOLA CNA INGLÊS DEFINITIVO)**, cujo objeto é a concessão de descontos nas mensalidades de seus cursos ministrados nas Unidades Boqueirão e Ponta da Praia, por mais 24 (vinte e quatro) meses. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 447.2017; II.15* – com base nos registros contidos no processo nº 11991/16-12, considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 01-08-2017, em função do não cumprimento das obrigações do Pregão Eletrônico nº 24/2016, cujo objeto foi a



aquisição de papel sulfite A4 (210mm x 297mm), para reposição de estoque e uso geral da CODESP, **decidiu** autorizar a aplicação da penalidade à empresa **ITAPENIM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – ME** de suspensão temporária de contratar com a CODESP por um período de 05 (cinco) anos e citação no SICAF/COMPASNET. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 448.2017; II.16* – com base nos registros contidos no expediente nº 28084/17-01 e considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 14-08-2017, **decidiu** autorizar o desligamento do Sr. Antonio Paulo de Barros Leite, reg. 40.068-8, sem justa causa, com o pagamento de todas as verbas rescisórias devidas, bem como, o pagamento de todos os encargos incidentes, representando um custo global de **R\$ 396.981,54** (trezentos e noventa e seis mil e novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 449.2017; II.17* – com base nos registros contidos no expediente nº 30525/17-08 e considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 18-08-2017, **decidiu** autorizar o desligamento do Sr. Almir dos Santos, reg. 31.840-0, sem justa causa, com o pagamento de todas as verbas rescisórias devidas, bem como, o pagamento de todos os encargos incidentes, representando um custo global de **R\$ 208.418,78** (duzentos e oito mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta e oito centavos). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 450.2017; II.18* – com base nos registros contidos no processo nº 10779/17-65 e considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 08-08-2017, **decidiu** autorizar o **Aditamento** Contrato DIPRE/45A.2017, celebrado com a empresa **ACE SEGURADORA S.A**, cujo objeto é a prestação de serviço de Seguro de Operador Portuário, a fim de incluir a cobertura de 02 (duas) edificações na Apólice nº 17.17.0000381.28, acrescentando **R\$ 12.052,98** (doze mil e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos) ao valor contratual, passando de **R\$ 3.061.378,20** (três milhões e sessenta e um mil e trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos) para **R\$ 3.073.431,18** (três milhões e setenta e três mil e quatrocentos e trinta e um reais e dezoito centavos), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 451.2017; II.19* – com base nos registros contidos no processo



nº 33415/17-16, **decidiu** autorizar a baixa de todos os bens da CODESP, listados no relatório do levantamento patrimonial, realizado em 10 e 11 de agosto, cedidos provisoriamente ao Porto de Estrela/RS, deliberando pela transferência em definitivo ao Porto de Estrela e Barragem de Bom Retiro, aceitando o Termo de Cessão anexo ao processo. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 456.2017; II.20* – com base nos registros contidos no expediente nº 32040/17-31 e considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 31-08-2017, **decidiu** autorizar o desligamento dos Srs. Roberto Luz dos Santos, reg. 35.506-2, Roberto Tomson, reg. 23.701-9, Gidelson dos Santos, reg. 34.241-6, Nelson Correia, reg. 34.028-6, e Oscar Marçal Pontes, reg. 32.948-7, sem justa causa, com o pagamento de todas as verbas rescisórias devidas, bem como, o pagamento de todos os encargos incidentes, representando um custo global de **R\$ 1.228.499,35** (um milhão e duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 452.2017; II.21* – com base nos registros contidos no processo nº 8707/17-11, **decidiu** prorrogar o prazo estipulado originalmente pelas Resoluções DIPRE nº 311.2016, de 12-12-2016, 24.2017, de 10-03-2017, e 77.2017, de 02-06-2017, por mais 180 (cento e oitenta) dias, referente à aplicação de critério provisório de cobrança pela energia elétrica fornecida pela CODESP, para adequação das cargas elétricas das instalações e para que a Companhia conclua a implantação de sistema de medição compatível em todos os pontos de atendimento. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 453.2017; II.22* – considerando a aprovação do Conselho de Administração de transferência na Estrutura Organizacional da Assessoria do Complexo Cultural do Porto de Santos e da Assessoria do CENEP para a Diretoria Administrativa e Financeira, conforme Deliberação CONSAD nº 44.2017, de 28-08-2017, e a decisão de transferência da Superintendência de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho da Diretoria de Engenharia para a Diretoria da Presidência, conforme Decisão Direxe nº 419.2017, de 18-08-2017, **decidiu** determinar que a Superintendência de Gabinete da Presidência elabore um comunicado a todos os colaboradores da Companhia sobre as citadas alterações. Determinou, ainda, abertura de expediente. *Para o assunto foi emitida a Decisão*



Direxe nº 454.2017; II.23 – com base nos registros contidos no expediente nº 30556/17-23 e considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 31-08-2017, **decidiu** autorizar a contratação, em caráter emergencial, de empresa de engenharia para a execução de obra que mantenha estável a torre de transmissão nº 163 da rede de transmissão de energia da Usina Hidrelétrica de Itatinga – margem esquerda – Porto de Santos e, paralelamente, também em caráter emergencial, a contratação de empresa especializada em linhas de transmissão para elaboração de projeto executivo e execução de obras, objetivando construir uma nova torre ou reforçar as existentes, nas margens do Rio Aurea Conde, a fim de eliminar a torre nº 163. Determinou, ainda, que a área gestora providencie a abertura de processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 455.2017;*

II.24 – considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 31-08-2017, a emergencialidade da situação, e com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, **decidiu** autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **SAVEIROS TOUR TURISMO E NAVEGAÇÃO LTDA. – EPP.**, objetivando a prestação de serviços de locação da embarcação Atalaia, autorizada pela Marinha e registrada na ANTAQ para apoio marítimo na costa brasileira, para descarte dos cilindros contendo gases perigosos armazenados no Porto de Santos, com prazo de 30 (trinta) dias, no valor global de **R\$ 1.785.000,00** (um milhão e setecentos e oitenta e cinco mil reais). Determinou, ainda: **a) O descontingenciamento e remanejamento para a presente contratação das seguintes verbas:** **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais) do processo nº 14023/16-50 – Contrato DIPRE/36.2016, constante do no PDG de 2017 da GESTI no item “Serviços de terceiros contratado – Fornecimento de solução de gerenciamento de portfólio e projetos, contratos administrativos e indicadores de desempenho BI”; e, **R\$ 285.000,00** (duzentos e oitenta e cinco mil reais) do processo nº 32540/12-50 – Contrato DP/61.2014, constante do no PDG de 2017 da SUTIC no item “Serviços de terceiros contratado – Manutenção de sistema de VTMS e baias inteligentes”; **b) Que seja feita a redução contratual no Contrato DP/61.2014 e DIPRE/39.2016 para o exercício de 2018 contemplando o**



decréscimo das verbas acima descritas; **c)** Abertura expediente. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 435.2017;* **II.25** – considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 31-08-2017, a emergencialidade da situação, e com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, **decidiu** autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **ERGOS – SERVIÇOS E AUTOMAÇÃO LTDA. – ME.**, objetivando a prestação de serviços de instalação de equipamentos de CFTV, para apoio ao descarte dos cilindros contendo gases perigosos armazenados no Porto de Santos, com prazo de 07 (sete) dias, no valor global de **R\$ 304.561,04** (trezentos e quatro mil e quinhentos e sessenta e um reais e cinco centavos). Determinou, ainda: **a)** O descontingenciamento e remanejamento para a presente contratação das seguintes verbas: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do expediente nº 90/16-79, constante do no PDG de 2017 da GEASO no item “Serviços de terceiros a contratar – Atendimento pré-hospitalar (APH)”; e, **b)** Remanejamento para a presente contratação das seguintes verbas: R\$ 104.561,04 (cento e quatro mil e quinhentos e sessenta e um reais e quatro centavos) no PDG 2017 da SESGA no item “Outros dispêndios correntes à contratar – Locação de caminhões e máquinas pesadas; **c)** Que todos os expedientes afetados por esta decisão sejam remetidos imediatamente a Diretoria Administrativa e Financeira para reprogramação. **d)** Abertura expediente. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 457.2017;* A seguir, sem assuntos no item **III – DIRETRIZES**, passou-se ao item **IV – COMUNICAÇÕES**, que contou com os seguintes assuntos: **IV.1** – com base nos registros contidos no expediente nº 14216/17-64, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONFIS/171.2017**, de 23-08-2017, referente à necessidade de contratação de consultoria para a elaboração do Estudo de Análise de Riscos - EAR, Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e Plano de Ação de Emergência - PAE, do Porto de Santos, uma vez que a empresa tem uma superintendência que abriga este tipo de atividade. O referido Conselho recomenda que a Diretoria Executiva avalie a possibilidade de qualificar e melhor estruturar o setor responsável de forma que o conhecimento do trabalho possa ficar internalizado, visando à continuidade do mesmo e diminuindo a necessidade de novas contratações; **IV.2** – com base nos registros contidos no



expediente nº 32624/17-52, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONFIS/173.2017**, de 23-08-2017, referente à renovações contratuais. O referido Conselho, considerando o disposto nos incisos I e II do art. 57 da Lei 8.666, recomenda a Diretoria Executiva que discipline norma com parâmetros que os setores possam utilizar quando das possíveis renovações contratuais, de forma que esteja claramente demonstrada a vantajosidade dos preços e condições quando das renovações contratuais. Considerando ainda, a quantidade de renovações contratuais realizadas por mês o Colegiado ressalta a importância da urgência da norma e divulgação aos setores responsáveis; **IV.3** – com base nos registros contidos no expediente nº 32635/17-79, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONFIS/184.2017**, de 23-08-2017, referente à incorporação nas tratativas da negociação do acordo coletivo de trabalho assunto sobre ao falecimento do empregado ativo ou aposentado, já integrante do plano de saúde. O referido Conselho solicita à Diretoria Executiva detalhamento e impacto da referida incorporação; **IV.4** – com base nos registros contidos no expediente nº 31821/17-18, a Diretoria Executiva tomou ciência do Ofício-Circular nº 424/2017/SNP/MTPA, de 09-08-2017, referente ao levantamento de ações emergenciais no âmbito da Companhia Docas do Estado de São Paulo, visando suscitar ações que possam diminuir o risco de fechamento ou desalfandegamento dos portos brasileiros que estão sob responsabilidade da Docas; **IV.5** – com base nos registros contidos no expediente nº 22200/17-80, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONSAD/129.2017**, de 28-08-2017, referente à proposta de encaminhamento à Assembleia Geral dos Acionistas, consubstanciado na Decisão Direxe nº 281.2017, datada de 14/06/2017, o aumento do Capital Social da empresa de R\$ 1.414.100.154,80 para R\$ 1.720.896.486,76, mediante incorporação de créditos da união, no valor de R\$ 306.700.491,77, como parte do valor registrado no balanço patrimonial da empresa em 31-12-2016 e, de recursos dos acionistas minoritários, no valor de R\$ 95.840,19 caso estes manifestem interesse em manter a mesma proporção atual de participação no Capital Social. O referido Conselho decidiu aguardar a publicação do decreto autorizativo para deliberar sobre o tema; **IV.6** – com base nos registros contidos no expediente



nº 33313/17-38, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONSAD/133.2017**, de 28-08-2017, referente ao aditamento ao Contrato DP/36.2012, celebrado com a empresa Terwan Engenharia de Eletricidade Indústria e Comércio Ltda. O referido Conselho solicita a Diretoria Executiva que seja aberto um Processo Administrativo Disciplinar - PAD, a fim de apurar responsabilidades quanto a demora em demasia para a abertura do processo licitatório dentro do prazo normal; **IV.7** – com base nos registros contidos no expediente nº 33465/17-86, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONSAD/136.2017**, de 30-08-2017, referente a dragagem de manutenção dos trechos 1, 2, 3 e 4 do canal de acesso ao Porto de Santos – Contrato DIPRE/98.2016 celebrado com a empresa Dragabras Serviços de Dragagem Ltda. O Conselheiro Marcio Calves alertou à Diretoria Executiva para o fato de que o referido contrato vencerá no dia 09/10, assim, solicita que o aditamento ao referido contrato seja pautado na próxima reunião deste Colegiado, que será realizada no dia 22/09/2017; **IV.8** – com base nos registros contidos no expediente nº 25735/17-01, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONSAD/142.2017**, de 28-08-2017, referente ao expediente nº 25735/17-01, em atendimento à **Súmula CONSAD/112.2017**, por meio da qual o Conselheiro João de Andrade solicitou à DIREXE informações sobre um possível acordo entre as partes, referente a ação dos engenheiros contra a CODESP. O referido Conselho registra que tomou conhecimento e aguarda a finalização das tratativas sobre o tema; **IV.9** – com base nos registros contidos no expediente nº 33483/17-68, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONSAD/150.2017**, de 30-08-2017, referente ao expediente nº 30535/17-53, em atendimento à **Súmula CONSAD/120.2017**, por meio da qual o Colegiado solicitou à AUDIT que esclareça se o caso específico a respeito da deliberação tomada pela Diretoria Executiva, com referência ao acordo celebrado com a empresa Rodrimar S/A., com suas devidas peculiaridades, haveria ou não necessidade de dar conhecimento ao conselho de administração, nos moldes que se preceitua o regimento interno. O referido Conselho registra que tomou conhecimento e solicita que a partir desta data todos os acordos judiciais que vierem a ser realizados pela CODESP, sejam



enviados para a apreciação do CONFIS e CONSAD, quando ultrapassarem o valor de R\$ 7.186.660,00, conforme Norma de Alçada deste Colegiado. Solicita ainda, que seja incluída em sua Norma de Alçada um item específico sobre o tema, bem como seja comunicado a DIREXE o teor desta decisão; **IV.10** – com base nos registros contidos no expediente nº 32209/17-81, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONSAD/151.2017**, de 30-08-2017, referente ao expediente 32209/17-91, que encaminha Ofício s/nº, datado de 21/08/2017, referente ao processo arbitral entre Codesp/Libra, enviada pelo Sr. José Francisco Paccillo, acionista minoritário da Codesp. O referido Conselho tomou conhecimento e solicita que a DIREXE se manifeste a respeito do referido ofício, trazendo as devidas justificativas para conhecimento deste Colegiado na próxima reunião; **IV.11** – com base nos registros contidos no expediente nº 32207/16-74, a Diretoria Executiva tomou ciência do relatório do Processo Administrativo Disciplinar aberto em função do descumprimento da Resolução DIPRE nº 172.2016, de 12-07-201, conforme Decisões Direxe nºs 403, 405 e 406.2016, referentes aos Aditamentos das empresas Fabiana Transportes Marítimos Ltda, Weber Consultoria e Engenharia Ambiental Limitada e Terwan Engenharia de Eletricidade Indústria e Comércio Ltda.; **IV.12** – com base nos registros contidos no expediente nº 33053/17-19, a Diretoria Executiva tomou ciência dos relatórios de Demonstrativos Econômico-Financeiros – julho/2017 – Resumo; Fluxo de Caixa do Porto de Santos do exercício de 2017 (realizado até julho e previsto de agosto até dezembro) do Porto de Santos e do TPPL/SC; Programa de Dispêndios Globais – PDG, do exercício de 2017 (realizado até julho e previsto de agosto até dezembro), do Porto de Santos e do TPPL/SC; Orçamento de Investimento do exercício de 2017 (executado até julho), a serem encaminhados aos Conselhos Fiscal e de Administração; **IV.13** – com base nos registros contidos no expediente nº 32871/17-21, a Diretoria Executiva tomou ciência da relação de processos disciplinares, em atendimento à Súmula CONFIS/082.2015; **IV.14** – com base nos registros contidos no expediente nº 30806/17-99, a Diretoria Executiva tomou ciência da resposta da Diretoria Administrativa e Financeira à Súmula CONFIS-PTA/016.2017, de 09-08-2017, referente a cobranças administrativas, judiciais e cíveis. O Conselho solicita à



Diretoria Executiva especificamente quanto às cobranças administrativas (extrajudiciais), que elabore quadro completo contendo as seguintes informações: **a)** origem da dívida, **b)** valor da dívida; **c)** tempo de atraso e **d)** forma de parcelamento (atualizado, corrigido e multa). Por fim, o Colegiado deliberou que a resposta a esta Súmula deverá ser encaminhada até **20-09-2017** à Secretaria dos Órgãos Colegiados – SOC; **IV.15** – com base nos registros contidos no expediente nº 20652/16-18, a Diretoria Executiva tomou ciência da resposta da Diretoria Administrativa e Financeira à Súmula CONFIS-PTA/018.2017, de 09-08-2017, referente as renovações contratuais, expediente nº 20652/16-18, que encaminha resposta à Súmula CONFIS/001.2017, por meio da qual solicitou cópia do contrato celebrado com a empresa Cesar Augusto Amaral. Conselho solicita à Diretoria Executiva elaborar relatório mensal da execução contratual, desde o início da vigência. Por fim, o Colegiado deliberou que a resposta a esta Súmula deverá ser encaminhada até **20-09-2017** à Secretaria dos Órgãos Colegiados – SOC; **IV.16** – com base nos registros contidos no expediente nº 32685/17-47, a Diretoria Executiva tomou ciência da regularização contábil do imóvel localizado entre a Rua São Paulo e Avenida Bernardino de Campos, o qual foi transferido da União para a CODESP, em 1990, e que em 2002 foi entregue à Superintendência Regional da Receita Federal 8ª Região em São Paulo pelo Serviço de Patrimônio da União, através do termo de entrega, retificado e ratificado em 2007; **IV.17** – a Diretoria Executiva tomou ciência dos contratos ativos na CODESP, por vencimento; **IV.18** – a Diretoria Executiva tomou ciência do relatório de resumo das licitações em andamento. A seguir, no item **V – ASSUNTOS GERAIS, V.1** – Fica registrado que em função da emergencialidade, no decorrer da reunião, em cumprimento as Decisões da Diretoria Executiva quanto aos itens II.24 e II.25, e considerando a explanação, consignado em seu parecer, do Superintendente Jurídico, o Sr. Diretor Administrativo e Financeiro deu ordens aos seus colaboradores para que tais decisões fossem cumpridas imediatamente. Para tanto, o Sr. Diretor, após o auxílio de sua equipe, indicou os itens para descontingenciamento e remanejamento do Programa de Dispendio Global de 2017, sendo determinada a confecção dos contratos, bem como, a convocação dos representantes das empresas para



assinatura dos respectivos contratos na própria reunião da Diretoria Executiva;
V.2 – a Diretoria Executiva deixa registrado que foram atendidos pela CODESP todos os requisitos necessários ao atendimento para a solução do descarte dos cilindros, que estavam armazenados no Porto de Santos, para o Ministério Público Federal, IBAMA e demais órgãos intervenientes. A seguir, sem assuntos no item **VI – AÇÕES DE GESTÃO**, o Sr. Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.

José Alex Botêlho de Oliva, M.Sc
Diretor-Presidente

Hilario Seguín Dias Gurjão
Diretor de Engenharia

Cleveland Sampaio Lofrano
**Diretor de Relações com o Mercado
e Comunidade**

Carlos Henrique de Oliveira Poço
Diretor de Operações Logísticas

Francisco José Adriano
Diretor Administrativo e Financeiro

Raul Moura de Sá
**Superintendente de Gabinete da
Presidência**